PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

LEI N.º 870, DE 22/3/1968

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Victorio Bonfante Prefeito Municipal de Leme, faço saber que, em obediencia ao que dispõe o artigo 29, da Lei Estadual n. 9.842, de 19/9/1967, promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de NCr$ 3.525,12 (três mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros novos e doze centavos), para pagamento dos vencimentos do Auxiliar de Fiscal de Rendas, cargo criado pela Lei n. 863, de 8/2/1968 (vencimentos de 12 meses a NCr$ 293,76).

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial, no valor acima, da verba 21/3.1.1.1.9.4., do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de março de 1968.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de março de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28.4.70

JAB